



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Av. São Luis, 99 – 6.º andar - São Paulo/SP - CEP 01046-001
Tel. (11) 3158-1105 e-mail: secretariaexecutiva.crh@gmail.com



DELIBERAÇÃO CRH Nº 210, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre os percentuais para distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO referentes ao ano de 2018 entre os colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, no uso de suas atribuições e:

Considerando a necessidade de definição dos percentuais de recursos que serão aplicados em Investimento e em Custeio, pelos Colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando o artigo 3º e o artigo 10º da Deliberação CRH nº 146, de 11 de dezembro de 2012, que aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica.

Considerando a Deliberação CRH nº 147, de 11 de dezembro de 2012, que estabelece os critérios de distribuição dos recursos financeiros de investimento do FEHIDRO entre as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Considerando o artigo 5º da Deliberação CRH nº 159, de 15 de abril de 2014, que dispõe sobre os documentos que são objetos de avaliação para fins apuração dos indicadores referentes à distribuição dos recursos financeiros de investimento do FEHIDRO.

Considerando a Deliberação CRH nº 167, de 09 de dezembro de 2014, que em seu artigo 3º definiu que os percentuais apurados no início de cada ano, referente ao ano anterior, somente serão aplicáveis no ano seguinte ao ano de sua apuração;

Considerando a Deliberação CRH nº 188, de 09 de novembro de 2016, que estabelece o formato e o cronograma de entrega dos Planos de Bacias Hidrográficas - PBH e dá providências suplementares relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros de investimento do FEHIDRO.

Delibera:

Artigo 1º - A disponibilidade liquidada dos recursos financeiros do FEHIDRO provenientes da compensação financeira dos aproveitamentos hidrelétricos e dos *royalties* de Itaipu será distribuída, em 2018, com base nos dados apurados de 2016.

Parágrafo único - A aplicação dos recursos de custeio observará o limite de até 10% estabelecido pelo parágrafo único do art. 36 da Lei 7.663 de 30/12/1993.

Artigo 2º - A distribuição dos recursos a que se refere esta deliberação será efetivada no âmbito do Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2018, a ser aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, conforme os percentuais do anexo.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



BENEDITO BRAGA

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicado no DOE de
14 / 12 / 17
Pag. Nº 110
Rubrica [assinatura]

ANEXO À DELIBERAÇÃO CRH Nº 210, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

**ÍNDICES PERCENTUAIS PARA REPARTIÇÃO DOS RECURSOS DO FEHIDRO PARA
INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DAS UGRHIs EM 2018**

UGRHi	2018
01-Mantiqueira	2,27
02-Paraíba do Sul	2,35
03-Litoral Norte	3,92
04-Pardo	4,50
05-Piracicaba/Capivari/Jundiaí	8,31
06-Alto Tietê	17,49
07-Baixada Santista	2,79
08-Sapucaí-Mirim/Grande	3,84
09-Mogi-Guaçu	4,21
10-Tietê/Sorocaba	2,50
11-Ribeira de Iguape	5,89
12-Baixo Pardo/Grande	3,93
13-Tietê/Jacaré	4,72
14-Alto Paranapanema	4,44
15-Turvo/Grande	4,27
16-Tietê/Batalha	4,80
17-Médio Paranapanema	3,93
18-São José dos Dourados	2,49
19-Baixo Tietê	1,93
20-Aguapeí	3,80
21-Peixe	3,58
22-Pontal do Paranapanema	4,07
Total %	100,00